

# Relatório de Atividades | 2021



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO  
DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO  
E COMBATE AO  
BRANQUEAMENTO DE CAPITALS  
E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

## Índice

I - INTRODUÇÃO .....	2
II - ATIVIDADES PLANEADAS E REALIZADAS .....	5
III –ATIVIDADES PLANEADAS E NÃO REALIZADAS .....	9
IV - ATIVIDADES NÃO PLANEADAS E REALIZADAS.....	9
V - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL .....	11

## I - INTRODUÇÃO

A Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (doravante designada como “Comissão de Coordenação”) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro (a seguir referida como “Resolução”), funcionando na dependência do Ministério das Finanças.

A mesma tem por missão acompanhar e coordenar a identificação, avaliação e resposta aos riscos de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (BC/FT/FP) a que Portugal está ou venha a estar exposto, contribuindo para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP, nos termos definidos na Resolução e na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (na última redação conferida).

De entre as atribuições assinaladas à Comissão de Coordenação, destacamos a avaliação e proposição, numa base contínua, das políticas necessárias ao prosseguimento da Estratégia Nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP.

1. A Comissão de Coordenação é presidida pelo [Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais](#) (SEAAF) e a sua composição é a seguinte:

Ministério das Finanças	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Ministério da Administração Interna
Ministério da Justiça	Ministério da Economia	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Procuradoria-Geral da República	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna	Polícia Judiciária
Guarda Nacional Republicana	Polícia de Segurança Pública	Serviço de Informações de Segurança
Banco de Portugal	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	Instituto de Registos e do Notariado, I. P.	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I.P.	Autoridade Tributária e Aduaneira	Ordem dos Advogados
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Ordem dos Contabilistas Certificados	Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução
Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI		

2. De acordo com o [Plano de Atividades para 2021](#), a Comissão de Coordenação teve como objetivos principais:

- Verificar a adequação da estratégia nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP aos riscos identificados no contexto da Avaliação Nacional de Riscos (ANR) de 2019 e elaboração das necessárias adaptações;
- Contribuir para a concretização das linhas estratégicas da ANR, com particular ênfase para elevar a qualidade da abordagem baseada no risco, para aprofundar a cooperação com o setor privado e para reforçar uma cultura de troca de informação interinstitucional;
- Reportar o desenvolvimento e atualização das ações e medidas necessárias para a correção das deficiências identificadas no relatório da avaliação mútua de Portugal realizada pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI);
- Acompanhar o processo de seguimento da avaliação de 2017 do GAFI;
- Acompanhar a avaliação da eficácia da implementação da 4.ª Diretiva AML [Diretiva (UE) 2015/849] realizada em nome da Comissão Europeia, caso ela venha a ocorrer em 2021;
- Aprovar a avaliação dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo especificamente associados às organizações sem fins lucrativos e identificar as melhores práticas seguidas na prevenção BC/FT;
- Definir os termos e horizonte temporal para a comunicação periódica à Comissão, pelas entidades que a integram, dos elementos de informação relevantes para a perceção dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo existentes a nível nacional e setorial;
- Acompanhar a temática das funções públicas proeminentes de nível superior que se enquadram na definição de «pessoas politicamente expostas»;
- Acompanhar a temática da implementação do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Estabelecer os mecanismos de coordenação e de cooperação no domínio do combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;

- Proceder à manutenção e atualização do Portal da Comissão de Coordenação;
- Avaliar, de forma contínua, a eficácia das políticas de prevenção e combate ao BC/FT/FP, de acordo com os padrões internacionais definidos;
- Divulgar os dados estatísticos reportados à Comissão de Coordenação pelas entidades competentes;
- Promover jornadas técnicas de cooperação operacional e iniciativas visando a partilha de experiências e de conhecimento entre as diversas entidades com responsabilidades no domínio da prevenção BC/FT/FP.

3. Nos termos do disposto no n.º 8, alínea a), subalínea iii) da Resolução e do n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação, o presente Relatório de Atividades foi elaborado pelo Comité Executivo.

## II - ATIVIDADES PLANEADAS E REALIZADAS

### A) Formalização e elaboração das necessárias adaptações da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate ao BC/FT/FP aos riscos identificados no contexto da ANR 2019

A Comissão de Coordenação aprovou o Anteprojeto de revisão da Estratégia de prevenção e combate ao BC/FT/FP, para o horizonte temporal 2021-2025. O Anteprojeto decorre da revisão da ANR efetuada em 2019, cujo processo incluiu a identificação e a avaliação da exposição de Portugal às ameaças, às vulnerabilidades e às respetivas consequências, face à capacidade setorial e nacional para as atenuar e combater.

A Estratégia tem em conta os padrões internacionais ABC/CFT/CFP promovidos pelo GAFI e encontra-se organizada em torno de três linhas de força:

1. Reforçar instrumentos, mecanismos e procedimentos de prevenção e combate ao BC/FT/FP.
2. Completar a transição do paradigma da abordagem de conformidade para a abordagem baseada no risco;
3. Fortalecer a cooperação interna e internacional.

As linhas de força estão desdobradas em 9 objetivos estratégicos e 32 eixos de intervenção, todos direcionados para o aprofundamento e consolidação do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP e para a salvaguarda da integridade do sistema financeiro nacional e internacional de fluxos ilícitos provenientes de atividades ilegais.

A Estratégia acomoda a necessidade de capacitar as estruturas e entidades dedicadas à deteção de operações suspeitas e à aplicação de medidas adequadas e dissuasoras de práticas e atividades de BC/FT/FP, incluindo as relacionadas com a criminalidade grave transnacional, enfatizando a valorização dos recursos humanos e o reforço da capacidade das autoridades competentes em consequência dos riscos existentes em Portugal.

B) Contribuir para a concretização das linhas estratégicas da ANR, com particular ênfase para elevar a qualidade da abordagem baseada no risco, para aprofundar a cooperação com o setor privado e para reforçar uma cultura de troca de informação interinstitucional e para a avaliação da eficácia das políticas de prevenção e combate ao BC/FT/FP

A Comissão de Coordenação, através de um inquérito por questionário, procedeu ao mapeamento e diagnóstico da maturidade da política formativa, no biénio 2019-2020, tendo por base a informação dos supervisores e fiscalizadores dos setores financeiro e não financeiro sobre as entidades obrigadas.

A formação regular, enquanto dever preventivo, constitui um elemento essencial da geometria de um bom sistema de prevenção e combate ao BC/FT/FP. Nesse contexto, é reconhecido o papel fulcral dos supervisores e dos fiscalizadores como primeiros empenhados na suficiência e completude da sensibilização das entidades obrigadas e dos seus colaboradores para o reconhecimento das operações que possam estar relacionadas com o BC/FT.

O questionário foi construído de forma a poder ser otimizado como boa prática no acompanhamento dos diferentes deveres preventivos, com acentuada simplicidade e reduzidos custos de contexto, bem como para ser explorado como instrumento a privilegiar na aferição contínua das políticas necessárias ao prosseguimento da Estratégia Nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP e das medidas enunciadas na ANR 2019.

A consolidação dos dados e a apresentação dos resultados transitaram para 2022.

C) Reportar o desenvolvimento e atualização das ações e medidas necessárias para a correção das deficiências identificadas no relatório da avaliação mútua de Portugal realizada pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI)

O primeiro relatório de seguimento regular da avaliação de Portugal pelo GAFI, para o período novembro 2017 a novembro de 2020, foi aprovado pelo Plenário deste organismo intergovernamental, através de procedimento escrito.

O relatório de progresso, preparado pela delegação portuguesa, serviu de base à elaboração, pelo Secretariado do GAFI, do documento aprovado em Plenário.

D) Acompanhar o processo de seguimento da avaliação de 2017 do GAFI

Realizou-se o estudo e análise da evolução de áreas e matérias apontadas, no Relatório de Avaliação de Portugal, como mais vulneráveis ou com maior risco. Procedeu-se ao

levantamento, tratamento e consolidação de informação estatística e qualitativa recolhida junto de diversas autoridades competentes.

Foi ainda prestado apoio na preparação da documentação de suporte que acompanhou esse relatório enviado pela delegação portuguesa ao GAFI.

E) Acompanhar a avaliação da eficácia da implementação da 4.ª Diretiva AML [Diretiva (UE) 2015/849] realizada em nome da Comissão Europeia, caso ela venha a ocorrer em 2021

Procedeu-se ao levantamento da informação necessária para responder aos instrumentos «*Questionnaire for the assessment of the practical application of the 4th anti-money laundering directive (eu) 2015/849 by EU Member-states*» e «*Statistical information - Assessment of the concrete implementation and effective application of the 4th anti-money laundering directive (eu) 2015/849 by EU Member-states*», relativos à avaliação que, em nome da Comissão Europeia, o Conselho da Europa, irá fazer a Portugal.

O acompanhamento deste tema irá continuar em 2022.

F) Aprovar a avaliação dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo especificamente associados às organizações sem fins lucrativos e identificar as melhores práticas seguidas na prevenção BC/FT/FP

No âmbito do artigo 145.º da Lei n.º 83/2017, cabe à Comissão de Coordenação promover a (i) identificação e a avaliação dos riscos de BC/FT especificamente associados às organizações sem fins lucrativos (OSFL), nomeadamente pela (ii) elaboração e atualização de uma lista das pessoas, entidades ou organizações enquadráveis na definição de OSFL prevista na referida Lei, (iii) pela identificação dos tipos de OSFL que, em virtude das suas atividades ou características, representem um risco acrescido de BC e de FT, (iv) pela revisão da adequação das obrigações legais e regulamentares aplicáveis às OSFL, em face dos riscos existentes e pela identificação das melhores práticas seguidas pelas OSFL.

A situação pandémica em Portugal contribuiu negativamente para a prevista finalização da análise para identificar o subconjunto de OSFL que se enquadra na definição do GAFI e que para efeitos do sistema nacional de ABC/CFT/CFP são entidades equiparadas a entidades obrigadas.

A avaliação parte de um universo de cerca de 330 mil entidades, o que, para efeitos do trabalho legalmente exigido à Comissão de Coordenação, obriga a um exercício de compreensão da atuação e da finalidade dessas organizações, o qual, pela sua complexidade e diversidade, não



poderá resultar da simples análise de códigos CAE. Em qualquer caso, em 2021, a interação com o DCIAP, a UIF, o SIS, o BdP, a CMVM, a ASF, a OA, a OSAE e a OCC e a especial colaboração da AT foram muito importantes para o desenho e conceção dos instrumentos de avaliação.

A conclusão dos trabalhos será apresentada em 2022.

#### G) Acompanhar a temática das funções públicas proeminentes de nível superior que se enquadram na definição de «pessoas politicamente expostas»;

Foi elaborada a lista das funções públicas proeminentes, no âmbito nacional, que se enquadram na definição de “pessoas politicamente expostas” prevista na alínea cc) do número 1 do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, com a respetiva publicitação no Portal da Comissão de Coordenação, correspondendo, desse modo, ao dever previsto nos números 6 e 7 do artigo 116.º da Lei n.º 83/2017, aditados pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto.

#### H) Acompanhar a temática da implementação do Registo Central do Beneficiário Efetivo;

Foi dada continuidade ao acompanhamento do Registo Central do Beneficiário Efetivo, atenta a sua importância no seio da coordenação das políticas de prevenção e combate ao BC/FT/FP. O referido acompanhamento é importante para a avaliação e monitorização do regime jurídico, permitindo propor medidas de resposta aos riscos identificados ou alterações legislativas para robustecer o sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP.

#### I) Proceder à manutenção e atualização do Portal da Comissão de Coordenação

Os conteúdos do portal BCFT continuaram a ser permanentemente atualizados. Durante o ano de 2021, o Portal teve um total de 61 960 utilizadores, o que corresponde a um crescimento de 50% em relação ao ano anterior e representa uma média de 167 visualizações diárias.

#### J) Divulgar os dados estatísticos reportados à Comissão de Coordenação pelas entidades competentes

Foi apresentada uma primeira compilação dos dados estatísticos solicitados às diferentes autoridades competentes. Preparou-se ainda a consolidação das sugestões de melhoria apresentadas pelas autoridades à primeira versão do documento, bem como o respetivo modelo de publicitação a constar no Portal da Comissão de Coordenação.

### III –ATIVIDADES PLANEADAS E NÃO REALIZADAS

A situação pandémica e a sobreposição de atividades não previstas, que tiveram de ser desenvolvidas, impediram a concretização das seguintes atividades originalmente planeadas:

- A) Definir os termos e horizonte temporal para a comunicação periódica à Comissão, pelas entidades que a integram, dos elementos de informação relevantes para a perceção dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo existentes a nível nacional e setorial
- B) Estabelecer os mecanismos de coordenação e de cooperação no domínio do combate ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa
- C) Promover jornadas técnicas de cooperação operacional e iniciativas visando a partilha de experiências e de conhecimento entre as diversas entidades com responsabilidades no domínio da prevenção BC/FT/FP.

### IV - ATIVIDADES NÃO PLANEADAS E REALIZADAS

No decurso do ano de 2021 desenvolveram-se ainda as seguintes atividades:

A) A Comissão de Coordenação, na qualidade de mecanismo nacional de coordenação das políticas de prevenção e combate ao BC/FT/FP, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3, alínea p) da RCM n.º 88/2015, de 6 de outubro, em resposta aos pedidos dirigidos pelas Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia da República, emitiu parecer sobre as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Proposta de Lei n.º 89/XIV/2 que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais e que revoga a Decisão 2000/642/JAI do Conselho, de 17 de outubro de 2000 [Diretiva (UE) 2019/1153];
- Projeto de Proposta de Lei n.º 90/XIV/2 que altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção;
- Projeto de Proposta de Lei n.º 91/XIV/2 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;

- Proposta de Lei n.º 94/XIV/2.<sup>a</sup>, que procede à revisão do Código dos Valores Mobiliários, modificando alguns preceitos da Lei n.º 83/2017.

B) Elaboração de parecer sobre as alterações à Lei n.º 83/2017.

C) Representação de Portugal, pelo Presidente do Comité Executivo e por membro do Gabinete do SEAAF, com o apoio do GPEARl do Ministério das Finanças, no âmbito da Missão FMI - *Artigo IV: Anti-Money Laundering / Countering of Financing of Terrorism - Financial Integrity Questionnaire*.

D) Apreciação técnica do projeto de Decreto-Lei que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2018/1672 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da União, procedendo à revogação do Regulamento (CE) n.º 1889/2005, que estabeleceu as normas em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, recomendadas pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI), e, na ordem interna, do Decreto-Lei n.º 61/2007, de 14 de março.

E) Elaboração de parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei 960/XXII/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), em decorrência de prioridades de políticas anticorrupção e das ponderações macrossociais previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

F) Preparação dos elementos para resposta à incorreção de transposição da Diretiva 2015/849, alegada pela Comissão Europeia.

G) Preparação da informação quantitativa solicitada pela Direção de Serviços de Relações Internacionais da Autoridade Tributária e Aduaneira, para resposta ao questionário do Fórum Global da OCDE sobre Transparência e Troca de Informações para Efeitos Fiscais em Portugal.

H) Participação de um membro do Comité Executivo, que igualmente integra a delegação portuguesa ao GAFI, como avaliador da Guiné-Bissau (no âmbito do GIABA) e como revisor do relatório de avaliação mútua da França (no âmbito do GAFI).

## V - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

O ano de 2021 continuou a desenrolar-se de forma *sui generis*, em virtude da situação pandémica causada pela COVID-19 que, desde março de 2020, condicionou o funcionamento das organizações e dos seus profissionais, tanto a nível nacional como a nível mundial. As várias medidas adotadas para controlar a disseminação do vírus, obrigou a rápidas adaptações do universo organizacional e empresarial, refletindo-se na gestão, na organização e no processo de tomada de decisão, o que justifica também o reduzido número de reuniões realizadas no decurso de 2021.

### Plenário

Durante o ano de 2021, o Plenário da Comissão de Coordenação efetuou 2 reuniões, em modo virtual.

### Comité Executivo

Nos termos do n.º 6 da Resolução, o Comité Executivo é composto pelo [Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI](#), que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Ministério das Finanças;
- Ministério da Justiça;
- Procuradoria-Geral da República;
- Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- Unidade de Informação Financeira;
- Banco de Portugal;
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- [Ordens profissionais](#) (Ordem dos Advogados, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Contabilistas Certificados e Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução).

Durante o ano de 2021, o Comité Executivo efetuou 3 reuniões, sendo apenas uma em modo presencial.

Algumas dessas reuniões contaram com a participação de vários membros da Comissão de Coordenação que não integram o Comité Executivo, sendo a sua presença justificada pela transversalidade das matérias em análise e discussão.

### Secretariado Técnico Permanente

A Comissão é assessorada por um Secretariado Técnico Permanente, que elabora documentos e presta qualquer outro apoio técnico e administrativo, nos termos definidos pelo Comité Executivo.

Em 2021, o STP foi composto:

- A) Em regime de dedicação exclusiva, por:
  - um elemento do [Ministério das Finanças](#) (com funções de coordenação);
  - dois elementos do [Banco de Portugal](#).
  
- B) Em regime de tempo parcial, por:
  - um elemento da [Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões](#);
  - um elemento da [Unidade de Informação Financeira](#);
  - um elemento dos [Serviço de Informações de Segurança](#);
  - um elemento da [Autoridade de Segurança Alimentar e Económica](#);
  - um elemento do [Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.](#).

A partir do segundo semestre, o STP contou com a colaboração de um elemento da [Comissão do Mercado de Valores Mobiliários](#) em regime de tempo parcial e, a partir de novembro, com a participação de um elemento do GPEARL do [Ministério das Finanças](#), igualmente em tempo parcial.

Em 2021, o STP desenvolveu as atividades que, pela sua relevância, a seguir se elencam:

#### A. Âmbito Nacional:

- Assessoria técnica prestada ao Comité Executivo, nos termos definidos por este órgão, no âmbito das propostas de lei e dos projetos de decreto-lei submetidos a parecer ou pronúncia da Comissão de Coordenação;
- Apoio técnico na realização das atividades planeadas e na atualização permanente do Portal da Comissão de Coordenação;
- Desenvolvimento dos procedimentos necessários à receção, gestão, análise e difusão dos dados estatísticos relevantes para o sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT/FP e interação com as autoridades competentes para a sua disponibilização;

- Apresentação sobre riscos de branqueamento de capitais no setor segurador, pela representante da ASF no STP;
- Apresentação da “Análise de informação confirmada 2018-2020”, pelo representante da Unidade de Informação Financeira no STP;
- Apresentação do tema “Espionagem – Prevenção contra ações hostis”, pelo Serviço de Informações de Segurança no STP;
- Apresentação do tema *tokens não-fungíveis*, por representante do Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória do Banco de Portugal;
- Partilha de experiências pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sobre a aplicação dos Regulamentos elaborados no âmbito da Lei n.º 83/2017;
- Trabalho colaborativo entre a Ordem dos Advogados, a Ordem dos Contabilistas Certificados, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P, sobre o desenvolvimento e atualização das ações e medidas necessárias para a correção das deficiências identificadas no relatório da avaliação mútua de Portugal;
- Preparação de instrumentos de planeamento e reporte anual de atividades da Comissão de Coordenação;
- Realização de reuniões semanais (38 no total), maioritariamente em formato virtual, tendo em vista a preparação e coordenação dos trabalhos técnicos a submeter à apreciação do Comité Executivo da Comissão de Coordenação.

## B. Âmbito Internacional:

Nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento Interno da Comissão, o STP apoiou a delegação portuguesa ao GAFI nas seguintes atividades:

- Preparação e participação ativa dos membros da delegação portuguesa ao GAFI, que são igualmente membros do STP, nas discussões dos grupos de trabalho e nas reuniões plenárias do GAFI bem como da Rede Global;
- Participação dos membros da delegação portuguesa ao GAFI, que são igualmente membros do STP, em reuniões, *webinars* e *fora* de peritos realizados pelo GAFI;
- Participação direta, como avaliador, de um membro da delegação portuguesa ao GAFI, igualmente membro do STP, no processo de avaliação mútua de Moçambique pelo

Grupo Anti Branqueamento da África Oriental e Austral (GABAOA), grupo regional tipo GAFI;

Lisboa, 10 de março de 2022

O Comité Executivo

Lisboa, 15 de julho de 2022

Aprovado em reunião da Comissão de Coordenação